



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

REF. PROCESSO LICITATORIO N. 91/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 91/2022

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta inexigibilidade de licitação é a contratação da empresa Comunicare Treinamentos e Palestras visando a apresentação da Palestra Show "O Reencontro", alusiva ao dia do idoso, conforme especificações deste edital e seus anexos.

2. DA CONTRATADA

2.1 MARCOS ANTONIO MARSSARO 03047104077, nome fantasia Comunicare Treinamentos e Palestras, inscrita no CNPJ de n. 32.691.318/0001-52, estabelecida à Rua Orestes Assoni, 750, bloco C, apto 102, Bairro Centro, Município de Serafina Correa (RS), CEP 99.250-000, neste ato representado por seu representante legal, Senhor MARCOS ANTONIO MARSSARO.

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1 A apresentação ocorrerá na data provável do dia 26/10/2022, período vespertino em hora a ser definida, em Ascurra (SC).

3.2 A estrutura do local, incluindo data show, projetor, microfone sem fio, som compatível com o espaço e quantidade de pessoas ficará a encargo do Município.

3.3 A duração da palestra show é de 1 hora e 15 minutos.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O valor total desta contratação é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) em parcela única, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos e transporte. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de nota fiscal e entrega ao Setor de Compras.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022, sendo ela:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	356	09	001	2020	3339000000000000	333903999000000	03650100

6. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se dá no âmbito da proteção social básica da assistência social que tem em sua prerrogativa a promoção de ações socioassistenciais e prevenção de situações de violações de direitos, tendo como um de seus públicos prioritários o idoso devido as especificidades desse ciclo de vida.

A palestra show além da reflexão e da música, apresentam dinâmicas, interação, bom humor, alegria e alto astral para lidar com temas apresentados relativos ao público alvo tendo como um de seus objetivos deixar uma reflexão baseada em temas do cotidiano como fortalecimento da família, autoconhecimento, motivação, amor próprio, gratidão, felicidade entre outros.

As mensagens e as músicas serão apresentadas com o intuito de fazer com que cada participante possa sair do evento motivado e encorajado a seguir sua missão olhando com amor e entusiasmo para cada momento e etapa da sua vida e possibilitando empoderamento, fortalecimento de vínculos familiares, respeito ao ciclo de vida e peculiaridades da fase supracitada, além de promover um momento em comunidade preservando, fortalecendo e promovendo vínculos sociais e comunitários.

A escolha recaiu sobre esta empresa tendo em vista que é inviável a competição através de licitação, tratando-se de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, conforme é possível verificar em notícias veiculadas em diversos sites da mídia. Portanto, a presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência até 31/12/2022, com início a partir de sua assinatura.

Ascurra, 9 de setembro de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 91/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é a contratação via inexigibilidade da empresa Comunicare Treinamentos e Palestras visando a apresentação da Palestra Show "O Reencontro", alusiva ao dia do idoso, conforme especificações deste termo de referência.

2. DA CONTRATADA

2.1 MARCOS ANTONIO MARSSARO 03047104077, nome fantasia Comunicare Treinamentos e Palestras, inscrita no CNPJ de n. 32.691.318/0001-52, estabelecida à Rua Orestes Assoni, 750, bloco C, apto 102, Bairro Centro, Município de Serafina Correa (RS), CEP 99.250-000, neste ato representado por seu representante legal, Senhor MARCOS ANTONIO MARSSARO.

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1 A apresentação ocorrerá na data provável do dia 26/10/2022, período vespertino em hora a ser definida, em Acurra (SC).

3.2 A estrutura do local, incluindo data show, projetor, microfone sem fio, som compatível com o espaço e quantidade de pessoas ficará a encargo do Município.

3.3 A duração da palestra show é de 1 hora e 15 minutos.

4. VALOR

4.1 O valor total desta contratação é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) em parcela única, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos e transporte. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de nota fiscal e entrega ao Setor de Compras.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022, sendo ela:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	356	09	001	2020	3339000000000000	333903999000000	03650100

6. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se dá no âmbito da proteção social básica da assistência social que tem em sua prerrogativa a promoção de ações socioassistenciais e prevenção de situações de violações de direitos, tendo como um de seus públicos prioritários o idoso devido as especificidades desse ciclo de vida.

A palestra show além da reflexão e da música, apresentam dinâmicas, interação, bom humor, alegria e alto astral para lidar com temas apresentados relativos ao público alvo tendo como um de seus objetivos deixar uma reflexão baseada em temas do cotidiano como fortalecimento da família, autoconhecimento, motivação, amor próprio, gratidão, felicidade entre outros.

As mensagens e as músicas serão apresentadas com o intuito de fazer com o intuito de fazer com que cada participante possa sair do evento motivado e encorajado a seguir sua missão olhando com amor e entusiasmo para cada momento e etapa da sua vida e possibilitando empoderamento, fortalecimento de vínculos familiares, respeito ao ciclo de vida e peculiaridades da fase supracitada, além de promover um momento em comunidade preservando, fortalecendo e promovendo vínculos sociais e comunitários.

A escolha recaiu sobre esta empresa tendo em vista que é inviável a competição através de licitação, tratando-se de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, conforme é possível verificar em notícias veiculadas em diversos sites da mídia. Portanto, a presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência até 31/12/2022, com início a partir de sua assinatura.

Acurra, 9 de setembro de 2022.

ELAINE FERMIANO
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 91/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), CEP 89.138-000, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo secretário de administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO MARSSARO 03047104077, nome fantasia Comunicare Treinamentos e Palestras, inscrita no CNPJ de n. 32.691.318/0001-52, estabelecida à Rua Orestes Assoni, 750, bloco C, apto 102, Bairro Centro, Município de Serafina Correa (RS), CEP 99.250-000, neste ato representado por seu representante legal, Senhor **MARCOS ANTONIO MARSSARO**.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato Administrativo** advindo do edital de Inexigibilidade de Licitação n. 91/2022, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 25, caput e inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a apresentação da Palestra Show “O Reencontro”, alusiva ao dia do idoso, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de inexigibilidade de licitação n. 91/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO

3.1 A apresentação ocorrerá na data provável do dia 26/10/2022, período vespertino em hora a ser definida, em Ascurra (SC).

3.2 A estrutura do local, incluindo data show, projetor, microfone sem fio, som compatível com o espaço e quantidade de pessoas ficará a encargo do Município.

3.3 A duração da palestra show é de 1 hora e 15 minutos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total desta contratação é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) em parcela única, estando incluídas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos e transporte. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de nota fiscal e entrega ao Setor de Compras.

4.2 As despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022, sendo ela:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	356	09	001	2020	3339000000000000	333903999000000	03650100

4.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

5.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

7.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

8.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a (o) CONTRATADA (O) compromete-se a cumprir, além daquelas previstas no edital e termo de referência, as seguintes condições:

9.1 Prestar os serviços deste contrato, conforme especificados nas cláusulas segunda e terceira deste contrato;

9.2 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato;

9.3 Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos serviços prestados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

10.1 Prestar a Contratada todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução deste contrato;

10.2 Receber o objeto desta licitação, comunicando a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada;

10.3 Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1 O contrato terá vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 Fica designada como fiscal deste contrato a servidora Leila Patrícia Cipriani.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

13.2 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao Município de Ascurra, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ascurra, __ de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Leandro Chiarelli
Contratante

MARCOS ANTONIO MARSSARO 03047104077
Marcos Antonio Marssaro
Contratada